



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

DELEGACIÃO REGIONAL DO ALENTEJO
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BEJA

CONTRATO N.º CT2021642/464

Contrato de aquisição de serviços de cedência de instalações para formação com a participação de despesas de eletricidade, água e limpeza, pelo período de 20/07/2021 a 26/09/2022 para a 6ª ação EFA - B3 - Calceteiros, com o número financeiro 21508UF0006, a decorrer em Serpa, adjudicado por despacho da Diretora Adjunta do Serviço de Formação Profissional de Beja à entidade Câmara Municipal de Serpa, pela quantia de 9958,08 € (nove mil, novecentos e cinquenta e oito euros e oito cêntimos). -----

Aos 20 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, entre os Outorgantes: -----

PRIMEIRO: Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.) Instituto Público de regime especial integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio, nos termos do n.º 1, do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, titular de sede na Rua de Xabregas, n.º 52, 1949-003 Lisboa, devidamente representado neste ato por alidade de Diretora Adjunta do Centro de Emprego e Formação Profissional de Beja, nomeada por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, IP, datada de 28 de outubro de 2020 com efeitos a partir de 24 de janeiro de 2021, publicada no D.R., 2ª série, N.º 12 de 19 de janeiro de 2021, através da deliberação (extrato) n.º 77/2021. -----

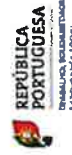
SEGUNDO: Câmara Municipal de Serpa, com sede na Praça da República 1, 7830-389 Serpa,

representada por -----

na qualidade de Presidente da Câmara, com poderes bastantes para sua representação neste ato. -----
Entre o primeiro e segundo outorgantes é livremente celebrado o presente contrato de aquisição de serviços -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de cedência de espaço, com a participação de despesas de eletricidade, água e limpeza para a realização da 6ª ação EFA - B3 - Calceteiros. -----





INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

DELEGAÇÃO REGIONAL DO ALENTEJO
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BEJA

CLÁUSULA SEGUNDA

Para o desenvolvimento daquela ação de formação o segundo outorgante cede as instalações, sitas no a
Câmara Municipal de Serpa, durante o período em que decorre a ação de formação. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

O segundo outorgante obriga-se a proceder aos serviços de limpeza do espaço cedido, bem como a
suportar o pagamento das despesas de água e eletricidade. -----

CLÁUSULA QUARTA

Pela cedência do espaço identificado na cláusula segunda, bem como pelos serviços referidos na cláusula
anterior, o primeiro outorgante pagará ao segundo o montante de 4,40€/hora (quatro euros e quarenta
cêntimos/ Hora) liquidar até ao dia 15 de cada mês, contra recibo.-----
O encargo emergente do contrato será satisfeito pela dotação da classificação orçamental:
D113202/020208Z001, a que corresponde o compromisso n.º CM2021642/2397. -----

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato tem início em 20/07/2021 e vigorará até 26/09/2022, sem qualquer alteração do
montante referido na cláusula anterior. -----

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA

O primeiro outorgante poderá rescindir o presente contrato sem o dever de indemnização, desde que se
verifique alguma das seguintes condições:-----

a) Incumprimento das obrigações dele emergentes; -----

b) Interrupção sem autorização prévia do primeiro outorgante, dos serviços objeto do contrato.-----

1 – Excetuam-se os casos em que a inobservância das obrigações do segundo outorgante, seja devida a
caso fortuito ou de força maior, reconhecido pelo primeiro outorgante.-----

2 – A rescisão implicará o não pagamento dos serviços não realizados. -----

CLÁUSULA OITAVA





INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

DELEGACÃO REGIONAL DO ALENTEJO
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BEJA

Qualquer litígio suscitado pela aplicação do presente contrato que não possa ser resolvido por meios gratuitos será submetido ao foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

Pelos outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas e condições, de que têm inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.

Neste ato foram presentes os seguintes documentos:

a) Certidão do registo comercial, onde consta a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar / ata da tomada de posse ;

b) Documento comprovativo que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.

O presente contrato está escrito em -- (3) folhas de papel timbrado deste Instituto, sendo todas rubricadas pelos representantes dos Outorgantes, à exceção da última por conter as assinaturas, assim como os demais documentos que o integram.

E por assim terem acordado vão assinar.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

(P.)

O SEGUNDO OUTORGANTE

(P.)